



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2020**, de autoria do Legislativo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

EMENTA: Autoriza contratação por tempo determinado de Servidor para ocupar temporariamente o cargo de Procurador Legislativo.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Servidor para o cargo de Procurador Legislativo com vencimentos padrão e atribuições constantes dos Anexos I e II da Lei 658/2018.

Parágrafo único. A contratação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O ocupante do cargo de Procurador Legislativo deverá ser Bacharel em Direito devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves (ES), 27 de novembro de 2020.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal


CHARLES GAIGHER
1º Secretário

